



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

---

INDICATIVO Nº **262** /2023.  
(Do Deputado Michel Henrique)

Senhor Presidente,

**INDICO**, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, Senhor João Azevêdo Lins Filho, que adote iniciativa de Projeto de Lei para **CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NAS DELEGACIAS SECCIONAIS DA PARAÍBA.**

**JUSTIFICATIVA**

A criação dessas delegacias é uma medida importante e necessária para enfrentar essa grave questão, proporcionando mais agilidade e eficiência nas investigações, e contribuindo para dar respostas concretas às famílias e às vítimas dessas situações. O tema é delicado e exige uma abordagem especializada para garantir a proteção dos direitos humanos e a segurança dos cidadãos.

Dessa forma, além de ser uma questão humanitária, os desaparecimentos têm implicações intrínsecas à segurança pública, exigindo uma forte presença do Estado na busca de soluções e medidas de prevenção. Nesse contexto, projetos de lei que abordem essa questão são importantes para estabelecer políticas e ações que visem combater o tráfico de pessoas, garantir a segurança das crianças e proporcionar apoio e assistência às famílias afetadas por desaparecimentos.

Em outros Estados da federação tramitam projetos de lei com o mesmo objetivo: criar delegacias especializadas para melhorar a eficácia do trabalho. Como é o caso do Estado de São Paulo, que pretende criar a delegacia especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do PL 635/2022<sup>1</sup>, bem como é o caso da Lei do Estado do Rio de Janeiro que criou a Delegacia Especial de Atendimento à

---

<sup>1</sup> [1000480486](#) [1000616392](#) [Propositura.doc \(live.com\)](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

---

Criança e ao Adolescente Vitimizados, a Lei 5.973/2003<sup>2</sup>, de autoria do então deputado Paulo Melo.

No Estado do Espírito Santos, no ano de 2010, a delegacia especializada em pessoas desaparecidas localizou mais de 85% das vítimas, conforme matéria divulgada pelo próprio site do Governo Estadual<sup>3</sup>. Desde 2019 tramita no Congresso Nacional a proposta de Projeto de Lei nº 4307/19 que objetiva criar, nas cidades com mais de cem mil habitantes, delegacias especializadas na localização de pessoas desaparecidas. A proposta é do deputado [Zé Vitor \(PL-MG\)](#)<sup>4</sup>. Em julho de 2020 o Deputado Federal Aluisio Mendes propôs a alteração da Lei nº 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, para implantar a criação de delegacias especializadas em pessoas desaparecidas<sup>5</sup>.

Deve-se destacar a extrema necessidade de criarem-se delegacias com essa especialidade, pois casos como a da menina Sophia desaparecida há mais de um mês e que permanece sem qualquer expectativa de encontrá-la, mesmo após todo empenho das polícias responsáveis.

Diante do exposto e da relevância da matéria, conto com a sensibilidade e com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

  
**Michel Henrique**  
Deputado Estadual

---

<sup>2</sup> [Lei Ordinária \(alerj.rj.gov.br\)](http://alerj.rj.gov.br)

<sup>3</sup> [Governo ES - Delegacia de Pessoas Desaparecidas localiza mais de 85% das vítimas no mês de outubro \(www.es.gov.br\)](http://www.es.gov.br)

<sup>4</sup> [Projeto cria delegacia especializada em buscar pessoas desaparecidas - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://camara.leg.br)

<sup>5</sup> [Projeto de Lei \(camara.leg.br\)](http://camara.leg.br)